

EDITAL N° 10/2025 – PPGCMH/UDESC BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a **seleção interna de bolsista(s) do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, em conformidade com os termos do Edital N.º 17/2025 - PDSE/CAPES – 1^a chamada.

1. Do período de inscrição

1.1. As inscrições deverão ser realizadas **até 22 de setembro de 2025**, mediante envio da documentação descrita no item 5 deste Edital pelo formulário on-line disponível em <https://www.cefid.udesc.br/?idFormulario=389>.

1.2. A inscrição somente será homologada mediante o envio, conforme item 1.1, de todos os documentos exigidos no item 5 deste edital.

§ 1º: A homologação das inscrições será publicada no *site* do PPGCMH até o dia 24 de setembro de 2025.

§ 2º: Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, via e-mail do PPGCMH, à Comissão de Bolsas, **estritamente por arguição de ilegalidade**, até 25 de setembro de 2025.

2. Dos requisitos do(a) candidato(a)

2.1. Para concorrer à bolsa PDSE, o(a) doutorando(a) deverá atender, no ato da inscrição junto ao PPGCMH, aos requisitos descritos no item **“8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA”** do EDITAL N.º 17/2025 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

3. Dos requisitos e atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá atender ao disposto no item **“6. DO ORIENTADOR BRASILEIRO”** do EDITAL N.º 17/2025 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

4. Dos requisitos do(a) Coorientador(a) no exterior

4.1. O(A) Coorientador(a) no exterior indicado para a realização do estágio no exterior deverá atender ao disposto no item “**7. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**” do EDITAL N.º 17/2025 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

5. Dos documentos exigidos para a inscrição no processo de seleção interna do PPGCMH/CEFID/UDESC

5.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário on-line disponível em <https://www.cefid.udesc.br/?idFormulario=389>, no prazo limite estabelecido no item 1.1 deste edital e disponível no cronograma.

5.2 Deverão ser anexados, em campos específicos do formulário de inscrição, os seguintes documentos:

5.2.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa, explicitando as atividades que serão desenvolvidas no exterior, deverá conter:

- a) Título;
- b) Objetivos geral e específicos: apresentar os objetivos para o período de doutorado sanduíche no exterior, estando esses relacionados ao projeto de pesquisa de tese;
- c) Atividades de pesquisa no exterior: descrever as atividades que serão desenvolvidas durante o período no exterior;
- d) Resultados esperados: indicar os resultados, considerando, pelo menos, um dos itens abaixo:
 - Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, à educação e à informação;
 - Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
 - Potencial de multiplicação: descrever a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes das atividades desenvolvidas no exterior;
 - Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira: descrever como as atividades proporcionarão maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

- e) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
- f) Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- g) Cronograma das atividades;
- h) Aprovação do plano de pesquisa, pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, incluindo ambas as assinaturas (exemplo: Eu, nome, orientador(a) brasileiro(a), aprovo o presente plano de pesquisa (data e assinatura) / Eu, nome, coorientador(a) no exterior, aprovo o presente plano de pesquisa (data e assinatura)).

5.2.2. Currículo Lattes, em formato PDF, atualizado, no modelo resumido da Plataforma Lattes (CNPq), com a produção científica no período de **2020 a 2025**. Nos casos de solicitação de contagem especial da produtividade, nos termos da Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC, deverá constar a produção bibliográfica do período 2019-2025.

- a) **Comprovantes da produção bibliográfica** no período de 2020-2025 (nos casos de solicitação de contagem especial da produtividade, no período 2019-2025), **para fins de pontuação** conforme § 3º do item 6.3. Os comprovantes deverão ser organizados sequencialmente na ordem que aparecem no Currículo Lattes, em um único arquivo em formato PDF. Arquivos extensos que ultrapassem o limite de tamanho para *upload* podem ser comprimidos (compactados) em programas específicos. Os comprovantes não devem ser anexados ao arquivo do Currículo Lattes.
 - b) A comprovação dos artigos completos publicados em periódicos deverá ser realizada mediante apresentação da cópia **das páginas** que contenham, obrigatoriamente, o **nome do periódico**, o **título do artigo**, a **autoria** e o **ano de publicação**.
 - c) No caso dos artigos aceitos para publicação, mediante apresentação do **artigo completo**, da **comprovação do aceite** e da **comprovação do(a) candidato(a) como coautor(a) no artigo**.
 - d) Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor(a). Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.
 - e) A comprovação dos livros deve ser realizada mediante a apresentação de: **capa, contracapa e ficha catalográfica**.
 - f) Para os capítulos de livros devem ser apresentados os seguintes comprovantes: **capa; contracapa; ficha catalográfica; sumário; e primeira folha do capítulo de livro, em que conste o título do capítulo e sua autoria**.
- § 1º. A comprovação deverá ser rigorosamente organizada de acordo com a ordem, na qual as informações aparecem no Currículo Lattes.

5.2.3. **Planilha de produção bibliográfica**, em formato .XLS ou .XLSX do Microsoft Office Excel, conforme modelo do ANEXO I deste edital;

5.2.4. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5.2.5. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital N.º 17/2025 - PDSE/CAPES.

5.2.6. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N.º 17/2025 - PDSE/CAPES.

5.2.7. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N.º 17/2025 - PDSE/CAPES.

Parágrafo único: referente aos itens 5.2.6 e 5.2.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N.º 17/2025 - PDSE/CAPES.

5.2.8. **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2.9. **Dossiê acadêmico** disponibilizado pela Secretaria de Ensino da Pós-Graduação do CEFID, via sistema de chamados, contendo: a) informação sobre o prazo para conclusão do curso (comprovação de que no retorno restarão, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese); b) créditos cursados (comprovação da integralização do número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior); c) informação sobre a obtenção de aprovação no exame de qualificação ou de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).

5.2.10. Cópia do Registro Geral (RG), se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).

5.2.11. **Documento comprobatório de licença parental**, para candidatos(as) que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução

nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filhos(as) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente).

6. Da forma e dos critérios da seleção interna do PPGCMH

6.1. A seleção interna será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, de acordo com o disposto no item **“5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO”** do EDITAL N° 17/2025 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

6.2. No processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPGCMH considerará os seguintes aspectos, cujo não atendimento terá caráter eliminatório:

- I - Atendimento aos requisitos para a candidatura na data prevista da seleção;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências dos editais do PPGCMH e da CAPES;
- III - Plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V - Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- VI – Retorno ao Brasil com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência do prazo final para conclusão do curso (48 meses desde o ingresso ou, quando for o caso, de prorrogação já aprovada pelo Colegiado do PPGCMH).

6.3. Para estabelecer a ordem de prioridade para a concessão da(s) bolsa(s), a Comissão de Bolsas do PPGCMH irá compor uma listagem classificatória, a partir da avaliação da produção bibliográfica devidamente comprovada pelo(a) candidato(a), conforme os termos dos itens 5.2.2 e 5.2.3 deste edital.

§ 1º O *ranking* será definido a partir da classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

§ 2º Somente será avaliada a produção bibliográfica, constante no Currículo Lattes e na Planilha de produção bibliográfica, devidamente comprovada.

§ 3º Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2019-2025), nos casos previstos na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC e devidamente comprovados no ato da inscrição.

§ 4º A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada item, conforme o quadro a seguir:

Produção Bibliográfica (2020-2025)*	Pontos	Total de Produções
Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF ≥ 75 ou indexado na Scopus** com percentil CiteScore ≥ 75 ***	150	Ilimitado
Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 75 e ≥ 50 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 75 e ≥ 50	120	
Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 50 e ≥ 25 ou Scopus com percentil CiteScore < 50 e ≥ 25	100	
Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 25 ou Scopus com percentil CiteScore < 25 OU na Medline	80	
Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Scielo	40	Limitado a 5
Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico com Índice H5	20	Limitado a 3
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira)	100	Limitado a 1
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa)	80	
Capítulo de livro (língua estrangeira)	20	Limitado a 2
Capítulo de livro (língua portuguesa)	10	

* Será avaliada a produção bibliográfica do período 2019-2025 para os(as) candidatos(as) que tenham solicitado a contagem especial e comprovado a licença parental no ato da inscrição, nos termos do § 3º do item 6.3.

** Para artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus será considerado o maior percentil entre elas.

*** Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em:

https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta es para consultar m tricas e indexa o dos peri dicos 16681942309352 1720.pdf

§ 5º Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil JIF ou CiteScore ≥ 75 ; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil JIF ou CiteScore < 75 e ≥ 50 e assim sucessivamente, respeitando-se os limites para cada classificação; 3) Livro publicado em língua estrangeira e em português, respectivamente; 4) Maior número de capítulos de livro publicados em língua estrangeira e em português, respectivamente; 5) Maior quantidade de publicações como primeiro(a) autor(a); 6) Sorteio simples.

7. Da inscrição na CAPES

7.1. Após a divulgação do resultado da seleção interna do PPGCMH, apenas os(as) candidatos(as) autorizados(as) deverão realizar a inscrição no site da CAPES **até o dia**

07 de outubro de 2025, conforme o disposto no EDITAL Nº 17/2025 - PDSE/CAPES, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Parágrafo único: A CAPES, assim como o PPGCMH, não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. Do cronograma da seleção interna do PPGCMH

DATAS	ETAPAS
Até 22 de setembro de 2025	Inscrições por meio do formulário on-line https://www.cefid.udesc.br/?idFormulario=389
Até 24 de setembro de 2025	Homologação das inscrições
Até 25 de setembro de 2025	Recursos quanto à homologação das inscrições
Até 26 de setembro de 2025	Resultado dos recursos quanto à homologação das inscrições
Até 29 de setembro de 2025	Resultado preliminar da seleção interna
Até 30 de setembro de 2025	Recursos quanto ao resultado preliminar da seleção interna
Até 02 de outubro de 2025	Resultado dos recursos quanto ao resultado preliminar. Resultado final da seleção interna
Até 7 de outubro de 2025. [Edital Nº 17/2025 – PDSE/CAPES]	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.
Janeiro e fevereiro de 2026 [Edital Nº 17/2025 – PDSE/CAPES]	Início das atividades no exterior

9. Das disposições finais

9.1. Os(as) bolsistas contemplados(as) com a bolsa PDSE, ao retornarem ao Brasil, poderão voltar a receber a bolsa nacional normalmente, desde que o prazo desta ainda esteja em vigor.

9.2. Para a primeira chamada do Edital 17/2025 – PDSE/CAPES, o PPGCMH dispõe de 1 (uma) cota de bolsa, que poderá ser concedida por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) meses de permanência no exterior para as atividades acadêmicas.

9.3. O resultado preliminar da seleção interna será divulgado no site do PPGCMH até o dia 29 de setembro de 2025, conforme cronograma.

§ 1º Do resultado preliminar da seleção interna caberá recurso à Comissão de Bolsas do PPGCMH, exclusivamente por e-mail para ppgcmh.cefid@udesc.br, até o dia 30 de setembro de 2025.

§ 2º O resultado dos recursos quanto ao resultado preliminar e o resultado final da seleção interna serão publicados até o dia 2 de outubro de 2025 no *site* do PPGCMH.

9.4. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, naquilo que couber, as disposições constantes no Regulamento do PDSE (Portaria CAPES n.º 289/2018), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria- 289-de-28-12-2018-pdf>, e ao regramento estipulado pelo Edital nº 17/2025 - PDSE da CAPES, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

9.5. Os casos excepcionais ou omissos, relacionados à seleção interna, serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 29 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora PPGCMH/CEFID/UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YP8L24B7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA FOLLE (CPF: 033.XXX.339-XX) em 29/08/2025 às 18:03:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzM2MzZfMzM2NTlfMjAyNV9ZUDhMMjRCNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033636/2025** e o código **YP8L24B7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.